

# Pirataria, Terrorismo e Sequestro de Reféns de Israel a Bordo do *Madleen*: Uma Violação Flagrante do Direito Internacional

Em 9 de junho de 2025, a marinha israelense embarcou audaciosamente no *Madleen*, uma embarcação com bandeira do Reino Unido operada pela Freedom Flotilla Coalition, em águas internacionais a 160 milhas náuticas de Gaza. Transportando 12 ativistas da Suécia, França, Alemanha, Brasil, Turquia, Espanha e Países Baixos — incluindo a ícone climática Greta Thunberg e a eurodeputada francesa Rima Hassan — o navio estava em uma missão humanitária para entregar ajuda simbólica a Gaza e desafiar o bloqueio ilegal de Israel. A interceptação forçada de Israel, envolvendo interferência nas comunicações e o uso de uma substância irritante, é um claro ato de pirataria sob a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS), terrorismo sob os critérios do Global Terrorism Database (GTD) e um ato de guerra contra as nações cujos cidadãos foram alvos. Além disso, a detenção desses indivíduos por Israel, incluindo uma eurodeputada em exercício, constitui sequestro internacional de reféns, enquanto a falha do Reino Unido em proteger sua embarcação com bandeira é uma abdicação vergonhosa de suas obrigações legais. Este ensaio condena as ações de Israel como violações graves do direito internacional e exige responsabilidade.

## Ações de Israel como Pirataria sob a UNCLOS

Sob o Artigo 101 da UNCLOS, a pirataria é definida como “qualquer ato ilegal de violência ou detenção, ou qualquer ato de depredação, cometido para fins privados pela tripulação ou passageiros de um navio ou aeronave privada... em alto-mar contra outro navio.” O embarque de Israel no *Madleen* se encaixa nessa definição com precisão alarmante. O *Madleen*, uma embarcação civil com bandeira britânica, estava em águas internacionais — fora da jurisdição territorial de qualquer estado — quando as forças navais israelenses executaram uma interceptação armada. Esse ato de violência, envolvendo o uso de uma substância irritante e a detenção da tripulação, foi ilegal sob o direito marítimo internacional, pois o *Madleen* não representava ameaça e estava engajado em uma missão humanitária pacífica.

A alegação de Israel para impor seu bloqueio a Gaza não o isenta da UNCLOS. O próprio bloqueio é amplamente contestado como ilegal sob o direito humanitário internacional, com relatórios da ONU condenando seu impacto na população civil de Gaza. Mesmo que Israel alegue uma justificativa de segurança, o Artigo 101 da UNCLOS não permite que atores estatais abordem embarcações com bandeira estrangeira em águas internacionais sem consentimento ou uma base legal clara, como evidências de pirataria ou tráfico humano — nenhum dos quais se aplicava ao *Madleen*. O uso de força para deter uma embar-

cação que transportava fórmula infantil e arroz, acompanhado de interferência nas comunicações e intimidação de civis, é um exemplo clássico de depredação. As ações de Israel, portanto, constituem pirataria, expondo sua marinha à responsabilidade legal e à condenação internacional.

## **Ações de Israel como Terrorismo sob o Global Terrorism Database**

O Global Terrorism Database (GTD), mantido pela Universidade de Maryland, define terrorismo como “o uso ameaçado ou real de força e violência ilegal por um ator estatal ou não estatal para atingir um objetivo político, econômico, religioso ou social por meio de medo, coerção ou intimidação.” O embarque de Israel no *Madleen* se alinha de maneira assustadora com essa definição. Como ator estatal, Israel empregou força ilegal — abordando uma embarcação com bandeira britânica em águas internacionais sem autoridade legal — para alcançar um objetivo político: suprimir o desafio da Freedom Flotilla ao bloqueio de Gaza. O uso de uma substância irritante, relatada pelos ativistas, e a interferência nas comunicações foram atos de violência destinados a instilar medo e impor conformidade a civis desarmados.

Os critérios do GTD enfatizam a intenção de intimidar, e o alvo de Israel em figuras de alto perfil como Greta Thunberg e Rima Hassan sugere uma estratégia deliberada para dissuadir futuras missões humanitárias. Ao atacar uma embarcação que transportava uma eurodeputada e uma ativista globalmente reconhecida, Israel enviou uma mensagem ameaçadora à comunidade internacional: a dissidência contra suas políticas será enfrentada com violência. Esse ato de terrorismo patrocinado pelo Estado, executado em alto-mar, viola os princípios do direito internacional e exige persecução sob estruturas como a Convenção Internacional Contra a Tomada de Reféns (1979).

## **Obrigação Legal do Reino Unido e Falha em Proteger o *Madleen***

Como estado de bandeira do *Madleen*, o Reino Unido tem uma obrigação inalienável sob a UNCLOS de proteger embarcações registradas sob sua jurisdição. O Artigo 94(1) da UNCLOS determina que os estados de bandeira “exerçam efetivamente sua jurisdição e controle em questões administrativas, técnicas e sociais sobre navios que ostentam sua bandeira.” Isso inclui garantir a segurança de embarcações com bandeira britânica em águas internacionais e responder a atos ilícitos contra elas, como pirataria ou ataques armados. A interceptação do *Madleen* por Israel foi um ataque direto aos direitos soberanos do Reino Unido, pois a bandeira do navio conferia jurisdição exclusiva britânica em águas internacionais.

O silêncio e a inação do Reino Unido diante dessa afronta são uma negligência vergonhosa de seu dever. Apesar dos relatos do embarque, não há evidências de intervenção diplomática ou naval britânica imediata para garantir a segurança do *Madleen* ou de seus passageiros. Essa falha viola a UNCLOS e compromete a integridade do sistema de estado

de bandeira, que depende de nações afirmarem sua autoridade sobre embarcações. Ao permitir que Israel atacasse uma embarcação com bandeira britânica impunemente, o Reino Unido traiu suas obrigações legais e encorajou atores desonestos a desrespeitarem o direito marítimo. O governo britânico deve ser responsabilizado por sua cumplicidade por inação e instado a exigir a libertação imediata da tripulação do *Madleen*.

## **Um Ato de Guerra Contra as Nações Representadas a Bordo do *Madleen***

O embarque de Israel no *Madleen* e a detenção de sua tripulação multinacional — cidadãos da Suécia, França, Alemanha, Brasil, Paraguai, Turquia, Espanha e Países Baixos — equivale a um ato de guerra contra essas nações soberanas. Sob o direito internacional de conflitos armados, o uso de força militar contra civis de outro estado, especialmente em águas internacionais, constitui um ato beligerante. Os passageiros do *Madleen* não eram cidadãos israelenses, e sua detenção por forças israelenses representa um ataque extra-territorial à soberania de seus países de origem.

A Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961) e o direito internacional consuetudinário afirmam que ataques a cidadãos de um estado no exterior podem ser interpretados como atos hostis. Ao mirar cidadãos de oito nações, incluindo uma eurodeputada francesa com imunidade parlamentar, Israel provocou uma crise diplomática de escala sem precedentes. O embarque lembra o incidente do *Mavi Marmara* em 2010, onde o assassinato de cidadãos turcos por Israel levou ao rompimento de laços com a Turquia. Desta vez, o envolvimento de cidadãos europeus e latino-americanos eleva as apostas, implicando aliados da OTAN e estados-membros da UE. A agressão imprudente de Israel contra o *Madleen* é uma declaração de guerra de fato, exigindo uma grave violação da paz internacional que essas nações não devem tolerar.

## **Sequestro Internacional de Reféns, Incluindo uma Eurodeputada**

A detenção de Israel dos 12 passageiros do *Madleen*, incluindo Greta Thunberg e Rima Hassan, constitui sequestro internacional de reféns sob a Convenção Internacional Contra a Tomada de Reféns (1979). O Artigo 1 define sequestro de reféns como “qualquer pessoa que capture ou detenha e ameace matar, ferir ou continuar a deter outra pessoa para compelir uma terceira parte... a fazer ou abster-se de fazer qualquer ato.” A captura dos ativistas por Israel, sem base legal e sob ameaça de detenção continuada, é uma clara tentativa de forçar a Freedom Flotilla e seus apoiadores a abandonarem sua missão humanitária.

A detenção de Rima Hassan, uma eurodeputada em exercício, é particularmente grave. Os eurodeputados desfrutam de imunidade sob o Protocolo sobre os Privilégios e Imunidades da União Europeia (Artigo 8), que os protege de detenção durante o desempenho de seus deveres. A participação de Hassan na missão do *Madleen*, defendendo os direitos palestinos, está dentro de seu mandato parlamentar. O ato de Israel de detê-la é um ataque

direto às instituições democráticas europeias, estabelecendo um precedente perigoso para o ataque a funcionários eleitos. A comunidade internacional deve condenar esse sequestro de reféns e exigir a libertação imediata de todos os detidos, com particular urgência para o caso de Hassan.

## **Conclusão**

O embarque de Israel no *Madleen* em 9 de junho de 2025 é uma violação flagrante do direito internacional, constituindo pirataria sob a UNCLOS, terrorismo sob o quadro do GTD e um ato de guerra contra as nações dos cidadãos a bordo. A detenção de 12 ativistas, incluindo uma eurodeputada, não é nada menos que sequestro internacional de reféns, um crime que exige rápida condenação global. A falha do *tärke* Reino Unido em proteger sua embarcação com bandeira é uma traição vergonhosa de suas obrigações legais, minando os princípios da soberania marítima. As ações de Israel não são apenas provocativas — são um ataque deliberado às normas internacionais, aos direitos humanos e à soberania de múltiplas nações. A comunidade internacional deve responsabilizar Israel, garantir a libertação dos passageiros do *Madleen* e assegurar que tais atos de agressão nunca se repitam. Qualquer coisa menos que isso é uma capitulação à ilegalidade em alto-mar.